	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 33zua77b **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 28/02/2024 Projeto de lei nº 259/2024 Protocolo nº 1155/2024 Processo nº 394/2024	
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Institui a Política Estadual de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) dos Professores da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) de Professores da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º A Política Estadual instituída nesta lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I – estimular o oferecimento de programas e de workshops em formação continuada em Inteligência Artificial (IA);

II – estimular a integração do curso de Inteligência Artificial (IA) ao currículo escolar, como ferramenta de apoio ao ensino dos estudantes;

III – estimular o conhecimento sobre os preceitos fundamentais e as aplicações da Inteligência Artificial (IA);

IV – estimular a capacitação dos professores no manuseio de ferramentas de IA em suas práticas de ensino.

Art. 3º A Política Estadual poderá firmar parcerias e convênios com instituições de ensino superior, centros de pesquisa especializados, bem como empresas da área de tecnologia.

4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Política Estadual de Capacitação em Inteligência Artificial (IA) dos Professores da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso. A política tem a finalidade de promover cursos que qualifiquem o ensinoaprendizado dos docentes e dos alunos da Rede Estadual. Segundo o

cientista de computação que criou o termo, John McCarthy, Inteligência Artificial é “a ciência e a engenharia de produzir sistemas inteligentes”.

Essa tecnologia é voltada à capacidade de programas reproduzirem competências semelhantes às humanas como, por exemplo, raciocínio lógico, aprendizagem, planejamento e criatividade. Dessa forma, é necessário afirmar que a Inteligência Artificial tem ganhado destaque no mundo digital, por ter trazido avanços tecnológicos, economia de tempo, mecanização de tarefas, eficiência aprimorada, além do suporte à criatividade e à inovação.

Esse sistema abrange ferramentas que automatizam tarefas, personalizam o ensino-aprendizagem, oferecem feedback imediato aos professores, diversificam abordagens em sala de aula e exploram a criatividade dos estudantes. O trabalho dos pedagogos se torna mais qualificado e eficiente. Assim, a Inteligência Artificial traz benefícios de ensino-aprendizagem tanto aos professores quanto aos alunos da rede pública estadual.

Dentre as ferramentas, há o Chat GPT, caracterizado por ser um robô virtual capacitado em responder perguntas e atender diferentes demandas. Ele consegue desvendar códigos de programação, além de ser abastecido com variados textos e técnicas de aprendizagem. Logo, a inserção de programas especializados em formação continuada dos professores da rede pública em Inteligência Artificial (IA), bem como a promoção de conhecimento sobre os preceitos fundamentais dessa tecnologia, são indispensáveis ao desenvolvimento da educação goiana.

Os pedagogos terão economia de tempo, automatização de atividades repetitivas e poderão se concentrar nas necessidades individuais dos estudantes. Demonstrada a importância desta propositura, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual